

Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO:**

PROCESSO: 55/003.519/2022
PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização e SPV Comercial EIRELLI.
OBJETO: Aquisição de 11 (onze) ventiladores da marca Delta Prêmio de parede por dispensa de licitação em razão do valor, para atender as demandas da SAD/MS.
AMPARO LEGAL: com fulcro no art. 24 inciso e art. 26 da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações.
NOTA DE EMPENHO: 2022NE000871
VALOR ANUAL: R\$ 3.168,00 (três mil e cento e sessenta e oito reais)
REFERENTE: ANO DE 2022.
ORDENADOR DE DESPESAS: Édio de Souza Viegas

Extrato de Doação de Bem Imóvel

Processo n. 71/000.191/2019

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul e a Fernando e Solano Ltda.

Objeto: Doação de imóvel com encargo de propriedade do Estado de Mato Grosso do Sul a Empresa Fernando e Solano Ltda., objeto das matrículas n. 59.559, e n. 59.560, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dourados.

Amparo Legal: Lei n. 8666, de 21 de julho de 1993, Lei Complementar n. 093, de 05 de novembro de 2011, Lei Complementar n. 162, de 12 de julho de 2012 e Fórum Deliberativo do MS – Industrial Deliberação n. 03 de 03 de setembro de 2019.

Foro: Comarca de Dourados – MS.

Data da assinatura: 21 de outubro de 2021.

Assinaturas: Secretária de Estado de Administração e Desburocratização, Sra. Ana Carolina Araujo Nardes e a Sócia e Administradora, Sra. Katiana Fernandes de Lima.

Campo Grande-MS, 12 de julho de 2022.

Ana Carolina Araujo Nardes

Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

Secretaria de Estado de Educação

Republica-se por incorreção.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 10.888, de 11 de julho de 2022, páginas 10-15.

INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 10 SUPAI/SED/2022

Dispõe sobre a organização, os procedimentos e as etapas para a realização da avaliação do Sistema de Avaliação da Educação Básica de Mato Grosso do Sul – SAEMS 2022.

A SUPERINTENDENTE DE PLANEJAMENTO E APOIO INSTITUCIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL – SUPAI/SED/MS no uso das atribuições legais e considerando o previsto no Decreto estadual n. 15.848, de 29 de dezembro de 2021, e na Resolução n. 4.032, de 11 de maio de 2022, que regulamenta o Sistema de Avaliação da Educação Básica de Mato Grosso do Sul – SAEMS 2022, resolve:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Instrução Normativa regulamenta a organização, os procedimentos e as etapas para a realização da avaliação do Sistema de Avaliação da Educação Básica de Mato Grosso do Sul - SAEMS 2022.

Art. 2º A avaliação do SAEMS 2022 será realizada, na Rede Estadual de Ensino, para os estudantes do 2º, 6º e 8º anos do ensino fundamental e do 1º ano do ensino médio e, nas redes municipais de ensino, para os estudantes do 2º ano do ensino fundamental.

Parágrafo único. A avaliação dos estudantes do 2º ano do ensino fundamental, das redes municipais de ensino, será realizada em regime de parceria entre o Estado de MS, por intermédio da SED/MS, e os Municípios do Estado, representados pelas respectivas Secretarias Municipais de Educação que fizerem adesão ao Programa MS Alfabetiza - Todos Pela Educação da Criança.

Art. 3º A participação dos estudantes das redes municipais de ensino, na avaliação do SAEMS 2022, está condicionada à Adesão dos Municípios do Estado de MS ao referido Sistema, conforme previsto no § 3º

do art. 1º do Decreto estadual n. 15.848/2021, e no parágrafo único do art. 6º da Resolução SED/MS n. 4.032, de 11 de maio de 2022.

Art. 4º Para efeito desta Instrução Normativa, consideram-se as seguintes definições:

I - público-alvo: estudantes de escolas, redes e municípios que se pretende avaliar;

II - público-alvo de referência: estudantes de escolas, redes e municípios que efetivamente seja possível avaliar no SAEMS 2022.

Art. 5º A avaliação do SAEMS 2022 será censitária e presencial para todos os anos/séries avaliados.

DO TERMO DE ADESÃO DOS MUNICÍPIOS AO SAEMS 2022

Art. 6º É condição para a aplicação do SAEMS 2022, nas escolas das redes municipais de ensino, a Adesão dos Municípios ao Sistema, consoante previsão contida no § 3º do art. 1º do Decreto estadual n. 15.848, de 29 de dezembro de 2021, instituidor do SAEMS.

§ 1º A adesão materializar-se-á em documento oficial da Secretaria de Estado de Educação, devidamente assinado pelo Prefeito Municipal, no qual declara conhecer o Sistema e aceitar as condições para participação estabelecidas pelo Estado (Anexo II).

§ 2º O Termo de Adesão do SAEMS 2022, devidamente assinado, deverá ser enviado para a SUPAI/SED/MS, no prazo estabelecido no cronograma anexo.

DO PÚBLICO-ALVO E DE REFERÊNCIA DO SAEMS 2022

Art. 7º Considera-se público-alvo do SAEMS 2022:

I - Todos os estudantes das escolas públicas estaduais e municipais localizadas nas zonas urbanas e rurais, desde que a escola possua, no mínimo, 15 (quinze) estudantes matriculados nas turmas de 2º ano do ensino fundamental;

II - Todos os estudantes das escolas públicas estaduais localizadas nas zonas urbanas e rurais, desde que a escola possua, no mínimo, 15 (quinze) estudantes matriculados nas turmas de 6º e 8º ano do ensino fundamental e de 1º ano do ensino médio;

Art. 8º Não será considerado público-alvo no SAEMS 2022:

I - Escolas localizadas nas zonas urbanas e rurais que possuam menos de 15 estudantes matriculados nas séries/anos avaliados;

II - Turmas multisseriadas com menos de 15 estudantes matriculados nos anos avaliados;

III - Turmas de correção de fluxo;

IV - Turmas da Educação de Jovens e Adultos;

V - Escolas indígenas que não ministrem a Língua Portuguesa como primeira língua.

DA COLETA DE DADOS DAS ESCOLAS E DAS REDES DE ENSINO

Art. 9º Os dados dos estudantes da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul – REE/MS serão coletados no Sistema de Gestão de Dados Escolares - eSGDE/SED.

Art. 10. As Secretarias Municipais de Educação responsabilizar-se-ão pela inserção, na plataforma do SAEMS 2022, de informações referentes a:

I - Município;

II - Identificação da Escola, zona de localização e endereço;

III - Organização das turmas do 2º ano do Ensino Fundamental, por turno de funcionamento;

IV - Identificação dos estudantes: nome completo, data de nascimento, nome da mãe;

V - Identificação dos estudantes público da educação especial, especificando o atendimento educacional especializado por escola, turma e turno sob sua jurisdição;

VI - Outras informações relacionadas ao processo avaliativo.

Art. 11. No ano de aplicação do SAEMS 2022, deverão ser informados, na base de dados dos estudantes matriculados nas escolas estaduais e municipais, também aqueles que foram transferidos, remanejados, falecidos e os que se encontrarem em atendimento domiciliar e hospitalar.

Parágrafo único. Para efeito de cálculo do Índice de Desenvolvimento da Alfabetização de Mato Grosso do Sul - IDAMS e do Índice da Qualidade Educacional de Mato Grosso do Sul - IQE serão considerados os estudantes matriculados, exceto os estudantes remanejados, transferidos, falecidos e os em atendimentos domiciliar e hospitalar.

Art. 12. As Secretarias Municipais de Educação que aderirem ao SAEMS 2022 responsabilizar-se-ão pela veracidade dos dados disponibilizados na plataforma do SAEMS.

Art. 13. Na aplicação do SAEMS 2022 aos estudantes públicos da educação especial, as escolas estaduais e municipais deverão disponibilizar os recursos de acessibilidade (pessoal, materiais e/ou tecnológicos) necessários para oportunizar a participação de todos de forma equânime.

Parágrafo único. Os profissionais que rotineiramente realizam o apoio pedagógico especializado aos estudantes público da educação especial, que participarão do SAEMS 2022, poderão mediar a aplicação dos instrumentos de avaliação desses estudantes, desde que os dados do estudante tenham sido informados na base de dados das escolas.

DOS REAGENDAMENTOS

Art. 14. Poderá ocorrer reagendamento da aplicação do SAEMS 2022 em casos de situações de contingências existentes no período previsto para a sua realização.

§ 1º Serão considerados situações de contingenciamento:

I - luto;

II - Falta coletiva;

III - Intempéries do tempo;

IV - Transporte escolar;

V - Suspensão das atividades escolares em decorrência de pandemia definida pelos órgãos de saúde, falta no abastecimento de energia elétrica, falta de abastecimento de água e outras situações externas.

§ 2º A escola poderá reagendar a aplicação do SAEMS 2022 uma única vez, mediante a apresentação de documento que justifique a não aplicação no período previsto.

DA COMISSÃO INTERNA DO SAEMS 2022

Art. 15. A Comissão Interna de Acompanhamento do SAEMS 2022 será composta por 4 (quatro) representantes da SED/MS e 3 (três) representantes da União dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME/MS), sendo os primeiros escolhidos pelo Secretário de Estado de Educação e os representantes da UNDIME, indicados pelo Presidente da Instituição.

§ 1º Os membros da Comissão serão designados por ato do Secretário de Estado de Educação.

§ 2º A comissão escolherá, dentre os seus membros, um Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Suplentes que serão responsáveis em conduzir as reuniões e propor um cronograma de encontros.

Art. 16. Compete à Comissão Interna de Acompanhamento do SAEMS 2022:

I - atuar especificamente na avaliação dos estudantes do 2º ano do ensino fundamental;

II - acompanhar o cronograma em execução do SAEMS 2022;

III - acompanhar e participar da análise e do julgamento dos recursos impetrados pelas unidades escolares participantes do SAEMS 2022;

IV - analisar e deliberar sobre os casos omissos, bem como estabelecer o modo para o cumprimento do que foi deliberado;

V - registrar, em Ata, todas as reuniões realizadas, conforme cronograma de encontros, e encaminhar cópia para a Superintendência de Planejamento e Apoio Institucional da Secretaria de Estado de Educação - SUPAI/SED/MS.

DOS INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO DO SAEMS 2022

Art. 17. São instrumentos de avaliação do SAEMS os testes cognitivos nos componentes de Língua Portuguesa/Produção de Texto, Matemática, Ciências Humanas e da Natureza e questionários contextuais.

§ 1º Os Diretores e os Professores de Língua Portuguesa e de Matemática das redes estadual e municipal de ensino responderão questionários contextuais acerca de fatores associados à:

I - aprendizagem (índice socioeconômico, clima escolar, práticas pedagógicas e índices de expectativas);

II - infraestrutura (física e tecnológica);

III - gestão escolar.

§ 2º Os estudantes do 8º ano do ensino fundamental e do 1º ano do ensino médio responderão questionários contextuais acerca de fatores associados à:

I - aprendizagem (índice socioeconômico, clima escolar, práticas pedagógicas e índices de expectativas);

II - infraestrutura (física e tecnológica);

III - gestão escolar.

DAS MATRIZES DE REFERÊNCIA E ESCALA DE DESEMPENHO DO SAEMS

Art. 18. As matrizes de referência são instrumentos estruturados a partir de competências e habilidades que os estudantes devem desenvolver na etapa avaliada.

Art. 19. As matrizes de referência do SAEMS 2022 são constituídas pelos componentes curriculares de Língua Portuguesa, Matemática e Ciências Humanas e da Natureza específicas das séries/anos avaliadas.

§ 1º Os conteúdos associados a competências e habilidades, contemplados nas matrizes de referência, são considerados essenciais em cada etapa da educação básica, e são subdivididos em partes menores, denominadas descritores.

§ 2º As Matrizes de Referências do SAEMS estão disponíveis no site da SED/MS e na plataforma do SAEMS nos seguintes endereços eletrônicos:

I - Site da SED - <https://www.sed.ms.gov.br/avaliacoeseducacionais/>

II - Plataforma do SAEMS - <https://saems.caedufjf.net>

DA DISTRIBUIÇÃO DOS TESTES DO SAEMS 2022

Art. 20. Os testes do SAEMS 2022 serão aplicados aos anos/séries/etapas avaliadas conforme

Quadro abaixo:

Etapa avaliada	1º dia de teste	2º dia de teste
2º ano do ensino fundamental	Língua Portuguesa com foco na leitura e escrita	-
6º ano do ensino fundamental	Língua Portuguesa/Produção de texto	Matemática
8º ano do ensino fundamental	Língua Portuguesa/Produção de Texto e Matemática	Ciências Humanas e da Natureza
1º ano do ensino médio	Língua Portuguesa/Produção de Texto e Matemática	Ciências Humanas e da Natureza

Parágrafo único - As datas referentes a cada um dos dias dos testes são as constantes do Cronograma do SAEMS 2022, conforme o Anexo I desta IN.

DA APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS DO SAEMS 2022

Art. 21. Os resultados dos desempenhos dos estudantes são apresentados em pontos em uma escala subdividida em níveis, cujos limites variam conforme o ano/série e componente avaliados.

Parágrafo único - A descrição dos níveis da escala de desempenho do SAEMS 2022, por componente curricular e ano/série avaliados, assim como os limites numéricos que os definem, constam dos portais da SED/MS e do SAEMS e podem ser acessados pelos seguintes endereços eletrônicos:

I - Site da SED - <https://www.sed.ms.gov.br/avaliacoeseducacionais/>

II - Plataforma do SAEMS - <https://saems.caeduffj.net>

DOS INDICADORES DO SAEMS 2022

Art. 22. O SAEMS 2022 constituirá fonte de informações para a avaliação da qualidade educacional da educação básica da rede pública de ensino do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 23. O SAEMS 2022 produzirá:

I - a medida de proficiência de Língua Portuguesa, Matemática e Ciências Humanas e da Natureza, por estudante, turma, ano/série, por escola, município, rede e geral das escolas públicas de Mato Grosso do Sul;

II - a distribuição dos percentuais de estudantes, por nível de proficiência da escala do SAEMS 2022, por disciplina, turma, ano/série, escola, município, rede e geral das escolas públicas de MS;

III - percentuais de participação nos testes por turma, ano/série, escola, município, rede e geral das escolas públicas de Mato Grosso do Sul;

IV - o cálculo do Índice de Desenvolvimento da Alfabetização de Mato Grosso do Sul - IDAMS por escola, município e geral das escolas públicas de Mato Grosso do Sul;

V - o cálculo do Índice da Qualidade Educacional de Mato Grosso do Sul - IQE/MS;

VI - outros dados relacionados aos níveis socioeconômico, gestão e clima escolar.

Parágrafo único. Para efeito de cálculo do IDAMS e do IQE/MS considerar-se-á o número de matrículas subtraído os números de transferências, remanejados, falecidos, atendimentos domiciliar e hospitalar.

DO CRONOGRAMA DO SAEMS 2022

Art. 24. As etapas de organização, aplicação e devolutiva de resultados do SAEMS 2022 acontecerão nos prazos estabelecidos no Cronograma constante do Anexo I desta IN.

DOS RESULTADOS DO SAEMS 2022

Dos resultados preliminares

Art. 25. A divulgação dos resultados preliminares do SAEMS 2022 para representantes das secretarias estadual e municipais de educação de Mato Grosso do Sul será conforme o previsto no Cronograma constante no Anexo I desta IN.

Art. 26. As unidades escolares estaduais e municipais, por meio de seus diretores/gestores, poderão interpor recurso de revisão dos resultados preliminares, no prazo de 10 (dez) dias a contar da sua divulgação, por meio de sistema *on line* na plataforma do SAEMS, para solicitar à SED/MS revisão dos resultados.

§ 1º O pedido de revisão deverá conter justificativa da solicitação e especificar a situação a ser revisada. Não serão aceitas solicitações sem justificativa e fora do prazo estabelecido em cronograma.

§ 2º A SED/MS terá o prazo de 10 dias para análise e decisão sobre o pedido de revisão.

Dos resultados finais do SAEMS

Art. 27. A SED/MS divulgará, oficialmente, os resultados finais do SAEMS 2022 para representantes das secretarias estadual e municipais de educação conforme o Cronograma constante no Anexo I desta IN.

§ 1º As secretarias estadual e municipais de educação de MS receberão um *kit* com relatórios

impressos contendo os resultados do SAEMS 2022

§ 2º Os resultados do SAEMS 2022 serão disponibilizados em plataforma *on-line* para acesso das secretarias estadual e municipais de educação e suas respectivas escolas no endereço eletrônico <https://saems.caedufjf.net>.

DAS OFICINAS PARA ANÁLISE DE RESULTADOS DO SAEMS 2022

Art. 28. A SED/MS, em parceria com a Instituição Avaliadora contratada, realizará oficinas pedagógicas e cursos *on-line*, das áreas avaliadas, destinados a técnicos das secretarias estadual e municipais de educação, coordenadores pedagógicos e professores para fins de apropriação dos resultados do SAEMS.

DOS CASOS OMISSOS

Art. 29. Caberá à Comissão Interna de Acompanhamento do SAEMS 2022 expedir, se necessário, normas complementares para a aplicação do SAEMS, assim como a resolução dos casos omissos.

Art. 30. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE/MS, 8 DE JULHO DE 2022.

SORAYA REGINA DE HUNGRIA CRUZ
Superintendente de Planejamento e Apoio Institucional – SUPAI/SED/MS

ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 10 SUPAI/SED/2022

CRONOGRAMA PREVISTO DE AÇÕES PARA EXECUÇÃO DO SAEMS 2022 - REDE PÚBLICA DE ENSINO DE MS		
AÇÕES	RESPONSÁVEL	PERÍODO
Capacitação dos Coordenadores Municipais do SAEMS das redes municipais de ensino para cadastros das turmas e enturmação dos estudantes na plataforma	CAEd	1º/7/2022
Cadastro de turmas e enturmação dos estudantes das escolas municipais participantes do SAEMS 2022	Diretor das escolas municipais	04/07 a 18/7/2022
Envio das matrizes de referência para análise	CAEd	7/7/2022
Webconferência para validação das matrizes	CAEd	12/7/2022
Envio da Base Institucional da Rede Estadual	SED/MS	15/7/2022
Assinatura do Termo de Adesão ao SAEMS pelos Prefeitos	SED/MS	1º/8 a 31/8/2022
Instituição da Comissão de Acompanhamento do SAEMS	SED/MS	8/8 a 19/8/2022
Capacitação dos agentes de avaliação	CAEd	27 e 28/9/2022
Aplicação dos testes	CAEd/SED/MS	24/10 a 11/11/2022
Cadastro dos professores na plataforma para visualização dos resultados	Diretores escolares	1º/11 a 20/12/2022
Cadastro dos membros participantes das comissões de análise de recursos	SED/MS	1º/11 a 20/12/2022
Publicação dos resultados preliminares	CAEd	2/1/2023
Liberação dos formulários para interposição e análise de recursos	CAEd	2/1/2023
Interposição de recursos	Diretores escolares	2/1 a 13/1/2023
Análise de recursos	Comissão da SED/MS	16/1 a 20/1/2023
Ajustes dos indicadores de participação e desempenho	CAEd	23/1 a 27/1/2023
Publicação dos resultados finais do SAEMS 2022 na plataforma	CAEd	31/1/2023

ANEXO II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 10 SUPAI/SED/2022

TERMO DE ADESÃO MUNICIPAL n. _____/2022

OBJETO: SISTEMA DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE MATO GROSSO DO SUL –DECRETO ESTADUAL N. 15.848, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021 e RESOLUÇÃO SED/MS N. 4.032, DE 11 DE MAIO DE 2022.

MUNICÍPIO ADERENTE:

Município de _____ (endereço DA PREFEITURA, CNPJ, representante, qualificação completa, endereço

Pelo presente instrumento, o Município acima qualificado manifesta ADESÃO ao Sistema de Avaliação da Educação Básica de Mato Grosso do Sul – SAEMS, instituído pelo Decreto Estadual n. 15.848, de 29 de dezembro de 2021, e regulamentado pela Resolução/SED MS n. 4.032, de 11 de maio de 2022, e se compromete a cumprir as obrigações previstas no art. 12 do Decreto instituidor e no art. 8º. da Resolução regulamentar, e nas obrigações que se seguem:

1 – Para adesão ao SAEMS, o Município deve ter efetuado previamente Adesão ao Programa MS Alfabetiza – Todos pela Educação, conforme previsto no inciso I do parágrafo único do art. 1º. da Lei estadual n. 5.724, de 23 de setembro de 2021, que instituiu o Programa MS Alfabetiza – Todos pela Educação e criou o Prêmio Escola Destaque, para que possa se beneficiar dos resultados da avaliação.

2 – O Município Aderente, representado pela Secretaria Municipal de Educação, para participar da avaliação do SAEMS 2022, deverá:

I – dar publicidade, nas escolas municipais jurisdicionadas sobre as atividades, às orientações e aos procedimentos previstos na Instrução Normativa do SAEMS 2022;

II – assegurar a participação de todas as escolas municipais urbanas e rurais jurisdicionadas que ofereçam o 2º ano do ensino fundamental, conforme as prescrições das legislações supramencionadas;

III – mobilizar as escolas para alcançar taxa de participação de, no mínimo, 90% (noventa por cento) dos estudantes matriculados na etapa de ensino avaliada.

IV – cumprir os prazos estabelecidos no cronograma do SAEMS 2022;

V – comunicar à SED/MS, em tempo hábil, eventuais obstáculos ao desenvolvimento regular das atividades previstas no SAEMS 2022;

VI – fornecer à SED/MS, conforme cronograma estabelecido, o banco de dados das escolas de sua jurisdição, dos gestores e estudantes que participarão do SAEMS, inserindo na plataforma do Sistema as seguintes informações:

a) Município;

b) identificação da Escola, zona de localização e endereço;

c) organização das turmas do 2º ano do Ensino Fundamental, por turno de funcionamento;

d) identificação dos estudantes: nome completo, data de nascimento, nome da mãe.

e) identificação dos estudantes público da educação especial, especificando o atendimento educacional especializado por escolas, turma e turno sob sua jurisdição;

f) identificação dos estudantes matriculados que foram transferidos, remanejados e os falecidos no ano de aplicação do SAEMS;

VII – responsabilizar-se pela veracidade das informações inseridas na plataforma do Sistema.

VIII – assegurar aos estudantes público da educação especial a disponibilização dos recursos de acessibilidade (pessoal, materiais e/ou tecnológicos) necessários a sua participação.

IX – confirmar, oficialmente, à SED/MS as escolas que ofertam a Educação Escolar Indígena que participarão do SAEMS;

X – informar quais Escolas Indígenas jurisdicionadas que participarão do SAEMS 2022;

XI – cumprir fielmente as orientações, cronogramas e prazos constantes na Instrução Normativa Anual do SAEMS.

Declaro, ainda, estar ciente de que o SAEMS será executado por intermédio da Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, em regime de colaboração técnico-financeira, e de acordo com as obrigações assumidas por meio deste Termo de Adesão.

_____, ____/____/____.
(Município, dia/mês/ano)

(Nome, CPF)
Prefeito do município de _____

EDITAL N. 10/2022

CHAMADA PARA ATRIBUIÇÃO DE AULAS DISPONÍVEIS TEMPORÁRIAS EXCLUSIVAS DO CURSO NORMAL MÉDIO – HABILITAÇÃO PARA A DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, OPERACIONALIZADO NA REDE ESTADUAL DE ENSINO DE MATO GROSSO DO SUL

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas no Decreto n. 15.279, de 28 de agosto de 2019, no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, na Lei Complementar Estadual n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Estadual n. 266, de 12 de julho de 2019, na Resolução/SED n. 4.007, de 16 de fevereiro de 2022, e no Edital n. 1/2021 – SAD/SED/FDT/2021, comunica aos candidatos, que compõem o Banco Reserva de Profissionais para a Função Docente Temporária na Rede Estadual de Ensino, a manifestarem interesse em ser convocados para atuarem na docência, coordenação de curso e/ou supervisão de estágio, nas turmas do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, em Nível Médio, na Modalidade Normal,